Página: 1/9
Processo №: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №. 28/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2021, Processo Licitatório nº. 56/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E UTENSILIOS QUE SERAO UTILIZADOS EM MANUTENÇOES E REPAROS DE PREDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4413	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 152, 153, 157, 160, 161
4124	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	
4414	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	29.567.496/0001-61		
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	12.033.172/0001-40		
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- REGISTRÓ DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E UTENSILIOS QUE SERAO UTILIZADOS EM MÁNUTENÇOES E REPAROS DE PREDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.
- Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4413 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 175 G BISNAGA	UN	AMAZON AMA	20,000	16,5000	330,00
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 75 G BISNAGA	UN	KRONA KRON	28,000	7,9600	222,88
3	AGUARRAS 5 LITROS	UN	RAF RAF	10,000	72,1700	721,70

Página: 2/9
Processo №:: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №. 28/2021

Forr	necedor: 4	413 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA	A CON	ISTRUCAO			
Item		Especificação	Unid		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ANEL DE VE	EDAÇÃO COM GUIA	UN	DUMDUM DU	18,000	8,5200	153,36
		ALADO DE 1000 MT - 12 MM	UN	MORLAN MO	3,000	768,9000	2.306,70
6		COZIDO N° 18 AÇO RECOZIDO PARA CERCAS E OS MUITO RESISTENTE NAO EXIGE MANUTENÇÃO TURA	KG	GERDAU GEF	50,000	28,1900	1.409,50
14		EDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	CORRPLASTI	30,000	4,1100	123,30
15	BUCHA DE	REDUÇÃO 25 MMX 20 MM	UN	CORRPLASTI	40,000	2,0700	82,80
16	BUCHA PLA	ASTICO S 10	UN	PLASUTIL PL	100,000	1,9100	191,00
17	BUCHA PLA	STICO S 12	UN	PLASUTIL PL	100,000	0,4600	46,00
18	BUCHA PLA	STICO S 6	UN	PLASUTIL PL	100,000	1,1300	113,00
19	BUCHA PLA	STICO S 8	UN	PLASUTIL PL	100,000	1,6600	166,00
20	BUCHA REI	DUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2"	UN	CORRPLASTI	30,000	1,6700	50,10
	CAIXA DE D	DESCARGA EXTERNA POLIPROPILENO DE PARA 9 LITROS ACOMPANHA ENGATE FLEXIVEL		ALUMASA AL	25,000	35,9300	898,25
27	CÂMARA DE	E AR (CARRINHO DE MÃO)	UN	COLSON COL	15,000	25,1400	377,10
30	CANO DE C	HUVEIRO	М	LUCONI LUC	15,000	12,0000	180,00
31	CAPA SOLE	OAVEL 20 MM	UN	CORRPLASTI	80,000	1,8400	147,20
32	CAPA SOLE	OAVEL 25 MM	UN	CORRPLASTI	80,000	2,0000	160,00
36	CHUVEIRO	ELETRICO 110W	UN	CORONA COI	30,000	77,8500	2.335,50
37		ELETRICO 220 W MATERIAL TERMOPLASTICO CA SENDO TRES TEMPERATURAS .	UN	CORONA COI	30,000	77,8500	2.335,50
42	CURVA DE	ESGOTO 40MM	UN	CORRPLASTI	20,000	4,8400	96,80
43	DESEMPEN	ADEIRA AÇO LISA 25X12	UN	COMPEL CON	15,000	18,6200	279,30
44	DISCO DIAN	M. AZUL ECONÔMICO UMIDO 1440	UN	MELF MELF	28,000	20,0000	560,00
45	DISCO VIDE	EA SERRA MADEIRA 7 X 1/4"	UN	THOMPSON T	10,000	48,1500	481,50
46	ROLAMENT		UN	SILVANIA SIL\	8,000	6,0000	48,00
47		ÁSTICO 40 CM	UN	MANUPLAST	18,000	7,4900	134,82
48	ENGATE PL	ÁSTICO 50 CM	UN	MANUPLAST	20,000	7,9800	159,60
49	ALUMINIO	DMESTICA C/ 07 DEGRAUS MATERIAL EM REVESTIMENTO DEGRAUS DE BORRACHA APANTE TIPO DEGRAUS ARTICULAVEIS.	UN	ALUMASA AL	2,000	299,1700	598,34
50	ESPATULA	INOX CABO MADEIRA 10 CM	UN	COMPEL CON	4,000	12,0000	48,00
51	ESPUDE DE	BORRACHA P/ VASO SAN. 38MM	UN	LUCONI LUC	30,000	5,0000	150,00
52	FECHADUR	A EXT	UN	LS LS	9,000	68,6000	617,40
53	FECHADUR	A P/ PORTA EXT. COL. BOLA 803/04	UN	LS LS	20,000	100,6600	2.013,20
54	FECHADUR	A P/ PORTA INTERNA	UN	LS LS	12,000	79,6000	955,20
55	FECHADUR	A WC - PARA BANHEIRO	UN	SOPRANO SC	10,000	67,5000	675,00
62	FITA VEDA	ROSCA 18MMX50M	UN	TECNOTAPE	40,000	6,0000	240,00
63	BASE DE CA CAIAÇÕES ADERENCIA	ARA CAL BISNAGA DE 150 ML FIXA PINTURAS A AL OU APLICAÇOES DE TODOS OS TIPOS DE EM PAREDES ASSEGURANDO A MELHOR A DA TINTA NAS SUPERFICIES SEM ALTERAR ACTERISTICAS.	BISN	GLOBO GLOE	1.000,000	1,7200	1.720,00
66	dureza resis aco, concret 2 velocidade impactos 45	e impacto, linha industrial, em material isolante e de tente a golpes, mandril 1/2", utilizacao em servicos de o e madeira, empunhadura auxiliar, guia de penetracao, es variaveis e reversiveis, rotacao minima 3000 rpm, 000 ipm no minimo, potencia minima 700 watts, tensao 110 v, material acondicionado em maleta plastica.	UN	VONDER VOI	2,000	902,1500	1.804,30
67	JOELHO 45	SOLDÁVEL 20 MM	UN	CORRPLASTI	80,000	1,3200	105,60
68	JOELHO 45	SOLDÁVEL 25 MM	UN	CORRPLASTI	400,000	2,0000	800,00
69	JOELHO 45	SOLDÁVEL 50 MM	UN	CORRPLASTI	50,000	6,0000	300,00
70	JOELHO 90	ESGOTO 100 MM	UN	CORRPLASTI	30,000	9,0000	270,00
71	JOELHO 90	SOLDAVEL 20MM	UN	CORRPLASTI	400,000	1,1900	476,00
72	JOELHO 90	SOLD 25MM	UN	CORRPLASTI	400,000	1,7300	692,00
73	JOELHO 90	SOLDAVEL LATAO LR 25X1/2 AZUL	UN	CORRPLASTI	80,000	8,3000	664,00
74	JOELHO 90	SOLDAVEL 1/2"	UN	CORRPLASTI	100,000	2,0000	200,00

Página: 3/9
Processo №:: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №. 28/2021

Form	Fornecedor: 4413 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO					
Item	Especificação	Unid	T T	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40 MM	UN	CORRPLASTI	40,000	6,0000	240,00
76	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UN	CORRPLASTI	200,000	6,0000	1.200,00
77	JOELHO 90 SOLDAVEL LATÃO LR25 X 3/4" AZUL	UN	CORRPLASTI	20,000	8,8500	177,00
78	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	UN	CORRPLASTI	260,000	13,2000	3.432,00
79	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 AZUL	UN	CORRPLASTI	30,000	6,6200	198,60
80	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, DE CONVENCIONAL PORTA	UN	METROX MET	10,000	82,0500	820,50
	SABONETE, TOALHA E PAPEL HIGIENICO, NO HORIZONTAL, NA METALICA			·		·
83	LIMA GROSSA	UN	LS LS	20,000	12,9500	259,00
84	LIXA D'ÁGUA 120	UN	TATU TATU	400,000	2,3800	952,00
85	LIXA MASSA PAREDE N 100	UN	TATU TATU	120,000	1,3300	159,60
86	LIXA MASSA PAREDE N 120	UN	TATU TATU	120,000	1,3300	159,60
87	LIXA P/ FERRO 150	UN	TATU TATU	150,000	3,6800	552,00
88	LUVA ÁGUA REDUÇÃO 50X25MM	UN	CORRPLASTI	200,000	3,9500	790,00
89	LUVA DE ESGOTO 100 MM	UN	CORRPLASTI	60,000	8,0000	480,00
90	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	CORRPLASTI	60,000	2,0000	120,00
91	LUVA LR 20 X 1/2	UN	CORRPLASTI	30,000	2,0000	60,00
92	LUVA LR. 25X3/4	UN	CORRPLASTI	30,000	2,0000	60,00
93	LUVA SOLD. 25 MM	UN	CORRPLASTI	400,000	1,8800	752,00
94	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	CORRPLASTI	300,000	1,3000	390,00
95	LUVA SOLDÁVEL 25 MM 3/4	UN	CORRPLASTI	120,000	2,0000	240,00
96	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	CORRPLASTI	120,000	3,3800	405,60
97	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	CORRPLASTI	120,000	6,0000	720,00
98	MASSA CORRIDA PVA 18 L.	UN	NEOVINIL NE	80,000	60,0000	4.800,00
99	MASSA ACRILICA 18 LITROS 27 KG INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇOES	UN	NEOVINIL NE	50,000	100,0000	5.000,00
100	NIPLE 1/2"	UN	CORRPLASTI	50,000	1,8500	92,50
101	NIPLE 3/4	UN	CORRPLASTI	50,000	2,0000	100,00
102	PARAFUSO COM BUCHA N° 10	UN	JOMARCA JO	400,000	2,0000	800,00
103	PARAFUSO COM BUCHA N 08	UN	JOMARCA JO	400,000	2,0000	800,00
104	PARAFUSOS P/ VASO SANITARIO	UN	S. JOAO S. J(	30,000	4,0400	121,20
105	PINCEL - 2	UN	COMPEL CON	40,000	7,5300	301,20
106	PINCEL 3"	UN	COMPEL CON	30,000	13,3300	399,90
109	PREGO 10X10 C/C	KG	GERDAU GEF	40,000	34,8000	1.392,00
110	PREGO 12X12 C/C	KG	GERDAU GEF	40,000	32,0500	1.282,00
111	PREGO 15X15 C/C	KG	GERDAU GEF	40,000	23,3400	933,60
112	PREGO 17X21 C/C	KG	GERDAU GEF	40,000	26,6000	1.064,00
113	PREGO 18X27 C/C	KG	GERDAU GEF	30,000	22,0500	661,50
114	PREGO 20X30 C/C	KG	GERDAU GEF	30,000	22,0500	661,50
115	PREGO 22X48 C/C	KG	GERDAU GEF	30,000	22,0500	661,50
116	REGISTRO 60 MM	UN	PALINA PALIN	6,000	64,5500	387,30
117	RESINA ACRÍLICA ACQUA 18 L	UN	NEOVINIL NE	20,000	286,1500	5.723,00
119	ROLDANA PLASTICA	UN	GOMES GOM	140,000	0,4700	65,80
120	ROLO DE LÃ CARNEIRO S/ CABO 23 CM	UN	COMPEL CON	60,000	20,0000	1.200,00
121	SEGUETA AÇO RÁPIDO FLEX	UN	THOMPSON -	50,000	4,0000	200,00
122	SELADOR ACRILICO BRO 18 L	UN	NEOVINIL NE	100,000	104,4500	10.445,00
123	SIFÃO PLÁSTICO	UN	VALEPLAST \	36,000	8,0000	288,00
124	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UN	VALEPLAST \	100,000	8,0000	800,00
126	T ÁGUA SOLDAVEL 25 MM	UN	CORRPLASTI	80,000	2,0000	160,00
127	T AGUA SOLDAVEL 50 MM	UN	CORRPLASTI	80,000	12,0000	960,00
128	T ESGOTO 40 MM	UN	CORRPLASTI	60,000	4,0000	240,00
	T ESGOTO 50 MM	UN	CORRPLASTI	60,000	8,0000	480,00
130	T ESGOTO RED. 100X50 MM	UN	CORRPLASTI	40,000	18,3500	734,00
	THINER GALÃO C/5 LITROS		RAF RAF	100,000	92,8500	9.285,00
	<u> </u>			,	32,0000	5.255,55

Página: 4/9
Processo №:: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №: 28/2021

Fornecedor: 4413 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	TINTA ACRILICA 18 L.	UN	NEONIVIL NE	40,000	180,0000	7.200,00
139	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN	UNIVERSO U	50,000	79,0500	3.952,50
140	TINTA PISO 18 L CINZA	UN	NEONIVIL NE	50,000	244,3000	12.215,00
141	TINTA PISO 3,6 LITROS	UN	NEONIVIL NE	25,000	65,5000	1.637,50
143	TRENA 5 M	UN	EDA EDA	6,000	20,0000	120,00
144	TRENA 50 M	UN	EDA EDA	4,000	80,0000	320,00
152	VÁLVULA DE DESCARGA	UN	DOCOL DOC	30,000	109,9500	3.298,50
153	VALVULA LAVATÓRIO S/LD S/ UNHO PLASTICO	UN	LUCONI LUC	100,000	6,0000	600,00
157	VERNIZ MOGNO 3,6 L	UN	UNIVERSO U	30,000	115,1000	3.453,00
160	QUADRO DE MEDICAO - MONOFASICO, EM POLICARBONATO PADRAO CELPE, COM CAIXA PARA 01 DISJUNTOR	UN	BRUN BRUN	15,000	23,1000	346,50
161	ASSENTO SANITARIO	UN	ALUMASA AL	25,000	60,0000	1.500,00

Forn	ecedor: 4414 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UN	ESFERA GOF	8,000	235,9500	1.887,60

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
  - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/9
Processo Nº.: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №. 28/2021

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Página: 6/9
Processo №.: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №. 28/2021

- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
  - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/9
Processo Nº.: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

# CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/9
Processo №:: 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO №: 28/2021

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
  - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
  - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DO MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/9 Processo No.: 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,28 de Maio de 2021.

CLAUDINEI	SINGOLANO
PREFEITO	MUNICIPAL

Empresas Participantes: CNPJ: 29.567.496/0001-61 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 12.033.172/0001-40 \_\_\_\_\_ FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851 CNPJ: 36.521.392/0001-81 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI